



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM

LEI MUNICIPAL N° 1676/68, de 31 de outubro de 1.968.

Dispõe sobre os feriados Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM -

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e sancionou o preceito seguinte LEI:

Art. 1º - Ficam declarados feriados municipais os seguintes dias do ano:

Borda-Santa; Corpus-Christi; 13 de junho e 14 de agosto.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeramobim, em 31 de outubro de 1.968.

Alfredo Almeida Machado
Prefeito Municipal.

APROVADO *.../...*
por *.../...*
Sala das Sessões, *29/10/1968*
Jacinto M.
Presidente

APROVADO EM 26 DISCUSSÃO
por unanimidade
Sala das Sessões, 20 de Março - 1.968
José M. C. L.
Presidente

APROVADO EM 30 DE DISCUSSÃO
por unanimidade
não das Sessões, 30 de 1988
José Pinto César
Presidente

SANCIONADO E TORNADO LEI s/ o nº 476/68
Em 31 de outb. de 1.968

~~Prefeito Municipal.~~